

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2024, conforme Inexigibilidade nº 007/2024, que se celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ, e, do outro, a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.565.426/0001-02, sediada na Rua Padre Amaro, 35, Centro, neste Município, representado neste ato pela Presidente, a Sra. JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 033.667.704-90, residente e domiciliado na Rua Maria Cabral, 136, Centro, Paraú/RN, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.998.734/0001-26, sediada à Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN, por seu representante legal, a Sra. ALESSANDRA MAGALY LIMA DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF nº 637.563.664-72 doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva Inexigibilidade nº 0007/2024, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) CONTRATADO (A), celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 31 de janeiro de 2026 até 30 de janeiro de 2027, visando a sua total eficácia, conforme - Inexigibilidade nº 0007/2024, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base, da Lei nº. 14.133/21, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01 LEGISLATIVA
031 AÇÃO LEGISLATIVA
0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO
2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - A contratante deverá publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial da FECAM.

CLÁUSULA SEXTA - O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Paraú/RN, 30 de janeiro de 2026

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes
CPF/MF nº 033.667.704-90
Presidente da Câmara Municipal de Paraú

ALESSANDRA MAGALY LIMA DE ABREU
CPF nº 637.563.664-72
REPRESENTANTE DA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 58540586